



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: WANDERLEY PIRES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 205

Assunto: Concessão de um aumento de 40% ao pessoal fixo da Secretaria
da Câmara Municipal e extensivo aos inativos, a partir de janeiro de
1966.-

Resolução n.º 141

Proc. N.º 12 340
Clas. 502.191



Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 18/12/65
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A C/R
Sala das Sessões, em 18/12/65
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

17 DEZ 1965

PROTOCOLO N.º

CLASSIF. 502. 191

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 205

Art. 1º - Fica concedido, a partir de janeiro de 1966, ao pessoal fixo da Secretaria da Câmara Municipal e extensivo aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os valores dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão --- atendidas por verbas próprias do orçamento da Câmara, suplementadas - se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2.ª Discussão.
com dispensa do parecer da CR
Sala das Sessões, em 17/12/65
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 17/12/1965,

Wanderley Pires.

[Handwritten signatures]
Pires
Weintraub
J. A. ...
Jorge ...
...



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

APROVADO
Sala das Sessões, em 18/12/65
PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº 205)

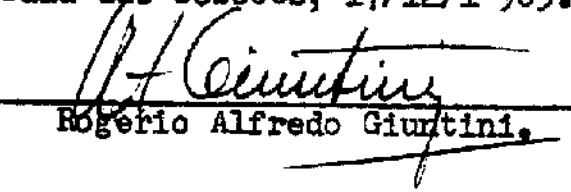
Nova redação ao artigo 1º:-

"Art. 1º - Fica concedido ao pessoal fixo da Secretaria da Câmara Municipal e extensivo aos inativos, um aumento sobre os valores dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva - tabela, na seguinte base:-

- 35% de aumento - a partir de janeiro de 1 966;
- + 5% de aumento - a partir de junho de 1 966;
- + 6% de aumento - a partir de outubro de 1 966. "

Tib

Sala das Sessões, 17/12/1 965.


Rogério Alfredo Giuntini.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 141

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 18 de dezembro de 1965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, ao pessoal fixo da Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá e extensivo aos inativos, um aumento sobre os valores dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela, na seguinte base:-

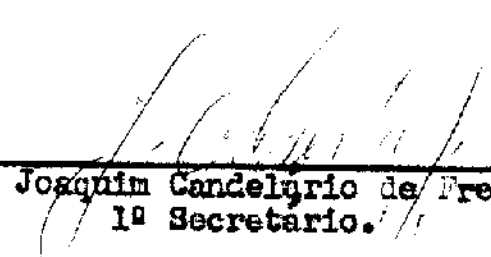
- a) - 35% (trinta e cinco por cento) a partir de janeiro de 1966, inclusive;
- b) - mais 5% (cinco por cento) a partir de junho de 1966;
- c) - mais 6% (seis por cento) a partir de outubro de 1966.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário.

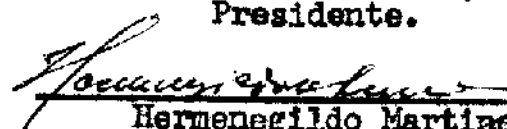
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (20/12/1965)


Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

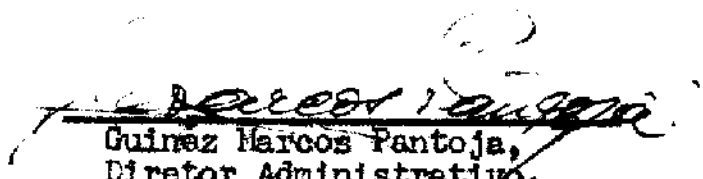

Hermenegildo Martinelli,
2º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RESOLUÇÃO Nº 141 - fls. 2

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (20/12/1 965).


Guineaz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

20

d e z e m b r o

65

PM.12/65/50:-

12.340:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Para conhecimento de V.Excia., tenho a honra de encaminhar-lhe uma cópia da RESOLUÇÃO Nº 11/1, datada da presente data, aprovada em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 18 do corrente mês, concedendo um aumento para os funcionários dêste Legislativo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Lazaro da Almeida,
Presidente.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.
-dgc/

21-12-1 965.

JORNAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO N.º 141

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia 18 de dezembro de 1965, faz baixar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedido, ao pessoal fixo da Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí e extensivo aos inativos, um aumento sobre os valores dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela, na seguinte base:

- a) — 35% (trinta e cinco por cento) a partir de janeiro de 1966, inclusive;
- b) — mais 5% (cinco por cento) a partir de junho de 1966;
- c) — mais 6% (seis por cento) a partir de outubro de 1966;

Art. 2.º — As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (20/12/1965)

Lázaro de Almeida — Presidente.

Joaquim Candelário de Freitas — 1.º Secretário.

Hermenegildo Martinelli — 2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (20/12/1965)

Guinéz Marcos Pantoja — Diretor Administrativo.